

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº 012/2016-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E O PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA GUILHERME NAOTO ENDO, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 05/2016

Processo Administrativo nº 022/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e o profissional engenheiro civil **GUILHERME NAOTO ENDO** com domicílio na rua das Palmeiras nº 12 – Residencial 2 Arapoti – Pr. inscrito no CPF nº 088.906.989/18, CREA PR. Nº 150951/D, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços para elaboração de projeto de conservação do memorial casa da cultura, sendo:

- ✓ Diagnóstico da situação atual, arquitetônico, estrutural elétrico e hidráulico, prevenção de incêndio e acessibilidade;
- ✓ Proposta de intervenção de conservação: paredes, esquadrias, telhado e acessibilidade;
- ✓ Produção de arquivo digital (contendo plantas desenhadas a mão);
- ✓ Orçamento das intervenções, consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

3.2 – A contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 08.004
- II - Funcional: 13.392.0010.2092
- III - Natureza da Despesa: 3390360000
- IV - Fonte de Recursos: 00000

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até o 20º (vigésimo) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pela Senhora Rosi Rogenski Ferreira, matrícula nº 3.756, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti – Pr. para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 10 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

GUILHERME NATO ENDO
-CONTRATADO-

Testemunhas

Jeanne Terezinha Moritz Pavão
RG: 4.027.848-6

Rosi Rogenski Ferreira
RG: 3.880.713-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

36	UNI	83,33	2.999,88
36	UNI	66,67	2.400,12
36	UNI	61,67	2.220,12
36	UNI	55,00	1.980,00
36	UNI	58,33	2.099,88
36	UNI	68,33	2.459,88

0. 039

36	UNI	65,00	2.340,00
36	UNI	68,33	2.459,88
36	UNI	68,33	2.459,88
36	UNI	66,67	2.400,12
36	UNI	68,33	2.459,88
60	UNI	68,33	4.099,80
60	UNI	61,67	3.700,20
60	UNI	61,67	3.700,20
60	UNI	55,00	3.300,00
36	UNI	51,67	1.860,12
36	UNI	60,00	2.160,00
60	UNI	61,67	3.700,20
60	UNI	65,00	3.900,00
60	UNI	68,33	4.099,80
60	UNI	71,67	4.300,20
60	UNI	82,50	4.950,00
60	UNI	73,33	4.399,80
60	UNI	60,00	3.600,00
60	UNI	60,00	3.600,00
60	UNI	61,67	3.700,20
100	UNI	60,00	6.000,00
36	UNI	60,00	2.160,00
100	UNI	60,00	6.000,00
100	UNI	56,67	5.667,00
24	UNI	65,00	1.560,00
12	UNI	71,67	860,04
12	UNI	63,33	759,96
12	UNI	63,33	759,96
100	UNI	66,67	6.667,00
12	UNI	66,67	800,04
36	UNI	56,67	2.040,12
100	UNI	56,67	5.667,00
60	UNI	58,33	3.499,80
100	UNI	63,33	6.333,00
60	UNI	68,33	4.099,80
60	UNI	66,67	4.000,20
12	UNI	66,67	800,04
60	UNI	63,33	3.799,80
100	UNI	66,67	6.667,00
100	UNI	61,67	6.167,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 12/2016.

Processo de Dispensa nº 05/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Guilherme Naoto Endo.

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico de modernização da casa da cultura.

Valor Global: R\$13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 08004.13392001.02092.339036.0000.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 10/02/2016.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4074/2016

Ementa – Institui no âmbito administrativo municipal, a Comissão de Recebimento de Material Permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de controle, no que se refere ao recebimento de material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de recebimento de material permanente será composta pelos seguintes membros:

Ademir Moreira – Representante do CMS;
Marcia Maria Giglio – Secretária Municipal de Saúde;
Franciele de Fatima Mendes de Andrade – Hospital Municipal 18 de Dezembro;
Marcelle Gomes Pereira – Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000/FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 003/2016.

Processo nº 017/2016.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 003/2016 para Registro de preços para futura prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de equipamentos odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista necessidade de correção do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Ou pelos fones 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 11 de fevereiro de 2016.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Pedido
de
Empenho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

041

Ofício 045/2016 / SMEC

Arapoti, 19 de fevereiro de 2016.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: pedido de empenho

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria empenho para pagamento do engenheiro ***Guilherme Naoto Endo, CREA nº 150951/D, Dispensa nº 05/2016, Processo 022/2016 e Contrato nº 012/2016***, referente Projeto de Conservação do Memorial Estação Capão Bonito, junto à Divisão de Cultura desta Municipalidade.

A Fonte de pagamento será:

Manutenção da Casa da Cultura e Casarão – Outros Serv. De Terc.

Pessoa Física – Recursos Livres –Ficha 0152 _ R\$13.480,00

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Endereço: Rua Placido Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PR

Prefeitura Municipal de Arapoti

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:

042
CNPJ: 75.658.377/0001-31

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 22 / 2016	Nº Licitação: 5	Data de Homologação: 22/02/2016
Modalidade: Compra por Dispensa		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAR PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA.		
Ficha: 152	Reserva de Dotação: 374	Data da Reserva: 05/02/2016
Centro de Custo: 08004 - Divisão de Cultura		
Ação: 2092 - Manutenção da Casa da Cultura e Casarão		
Elemento: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Aplicação:		
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		
Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA		
Convênio:		
Fornecedor: 7908 - GUILHERME NAOTO ENDO		
Tipo: FÍSICA Documento:		
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 2 Bairro: Cep:		
Cidade/Estado: ARAPOTI - PR	Fone:	Fax:
Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti		
Solicitação/Ano: 80 / 2016		
Nº Requisição:		
Local Entrega:	Bairro:	
Destino:		

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	20716	ELABORACAO DE PROJETOS	1	UNI	13.480,0000	13.480,00

Total por Solicitação => 13.480,00

Total a Empenhar => 13.480,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.